TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 062/2021

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **KL COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.510.389/0001-08, com sede à Av. Amazonas, 846, sala 203, Bairro São Geraldo, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.240-542, telefone n.º (51) 3358-9494, e-mail: comercial@kl-quartz.com.br, neste ato representada pelo Sr. Diego José Lazzari, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n.º 998.812.680-87, RG n.º 1068977931 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jari, 740, apto 402 B, Bairro Passo da Areia, município de Porto Alegre/RS, CEP 91.350-170, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 062/2021, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N.º 043/2021** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto a prorrogação do licenciamento mensal de software de tratamento de ponto.

Conforme previsto na Cláusula Quinta, § 2º, do Contrato N.º 062/2021, fica reajustado em um percentual de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data base para cálculo junho/2022, passando do valor atual de R$ 126,63 (cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) mensais, para o **valor total de R$ R$ 141,48 (cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2022, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe inciso IV do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 28 de junho de 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Diego José Lazzari,
KL COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87

Samuel Lamb,
CPF: 011.255.190-45.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO